



PREFEITURA DE VALINHOS

Recebi MAPAS em ANEXO

04/10/17. *[Handwritten signature]*

Ofício nº 1.842/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de outubro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.597/17-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 16.297/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Cópia de inteiro teor do Processo nº 631 de 16 de junho de 1955.

Resposta: Segue a cópia requerida, disponibilizada pela Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos.

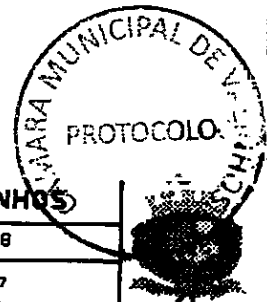
Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 27 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO 02479/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
	Data/Hora Protocolo: 03/10/2017 17:18
	Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1597/2017
	Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Cópia de inteiro teor do Processo nº 631 de 16 de junho de 1955.	



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL
— VALINHOS —
SETOR
DE COMUNICAÇÕES
PROT. Nº _____
PL. Nº 01

*João S.O.V.
H. mandou levar
Assinatura*

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DO EXPEDIENTE
16 JUN. 1955
Nº 631
SEÇÃO DE PROTOCOLO

RIGESA S/A- Celulose, Papel e Embalagens, sucursal de Ribeiro Gerin S/A, Ribeiro Gerin & Cia. e Gerin Focesi & Cia., representada por seus diretores Fernando de Abreu Ribeiro e John Dennis Wheeler, vem requerer de V. Excia., que aprove e encaminhe à Câmara Municipal nossa solicitação, para retificação e ratificação da Escritura Pública de Loteamento da Vila Papelão, lavrada no 3º Tabelionato de Campinas, livro 149, pag. 226, para o que junta em anexo os elementos e plantas da alteração solicitada, bem como a justificativa desta solicitação.

A respeito, referem-se o processo da Prefeitura de Campinas nº 1087 e o Decreto Municipal nº 135 de 1946.

Nestes termos
P. Deferimento.

Valinhos, 12 de Junho de 1955

Fernando de Abreu Ribeiro
John Dennis Wheeler
Fernando de Abreu Ribeiro
John Dennis Wheeler



Departamento de Obras e Viação
EXPEDIENTE

Nº 339
SEÇÃO DE PROTOCOLO

Walter Obmer Woeltke
Walter Obmer Woeltke
Aux. de Engenheiro
D. O. V. - Valinhos

Pa. Ch. Prefeito

Analiciei o assunto sob o aspecto técnico - urbanístico somente.

Dividirei o presente processo em dois itens, a saber:

- 1) Tracço à direita da Avenida da Colônia;
- 2) Tracço à esquerda da referida Avenida.

1) Quanto ao 1º item, os requerentes pleiteiam que sejam abertos trechos da Rua 5 e do prolongamento da Rua 2, à Cia Ligesa S/A, a fim de constituir uma Praça de Esportes. A solução pretendida é tecnicamente viável, como vez que não existem lotamentos afeitos e que seriam então, prejudiciais. É evidente que uma Praça de Esportes viria contribuir para as necessidades sociais e esportivas e sobretudo cooperar para melhoria da cidade, notadamente no caso de abertura da referida Praça de Esportes ao Clube ou à Municipalidade;

2) No tocante ao 2º item não vejo solução, que a requerente pleiteia, em vista de existirem lotamentos aprovados e em andamento para aprovação que estão amarrados à Rua 4 e o loteamento da Vila Papalão. Quanto à Praça, faz parte integrante de quarteirão destinado à essa finalidade.

Em Resumo

Opino favoravelmente ao 1º item e desfavoravelmente ao 2º. Sugiro que seja consultado o Serviço Legal, sobre o assunto, salvo melhor juízo.

Observar e comparar a 1ª via do presente projeto, que sofreu anotações, com a 2ª via.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Em 30-6-55

Renato Penteado

ENG. RENATO LUIZ DE CAMARGO PENTEADO
DIRETOR DO DOV. - VALINHOS

AO

S.L.

Para entrar em entendimento see conformidade com o parecer do S.O.V.

6/7/55

Sr. Prefeito

De acordo com o parecer Técnico da S. O. V., acreditamos que tal solicitação não há como ser atendida, em razão dos demais loteamentos ficarem prejudicados nos acenos futuros.

Ficente

Volte

AO

S.L.

ps que antes des despachar os processos de responsabilidade, lida com mais atença os meus despachos, cumpra-se o que determinarei em meu despacho anterior.

7/10/55

Sr. Prefeito:

Cumprido o despacho retro, tendo sido convidado a comparecer o sr. Fernando de Abreu Ribeiro pela carta S.L. 557/55.



RIGESA S/A

Celulose, Papel e Embalagens

* VALINHOS - S. P. - RUA 13 DE MAIO, 755 - TELS. 4050 - 5455 - (Campinas) - TELEG. "PULPMONT"

SÃO PAULO

Rua Major Serfório, 110
4.º andar - Fone, 35-0367

RIO

Av. Graça Aranha, 182
9.º andar - Fone, 22-5111

Valinhos, 13 de junho de 1955

PREFEITURA MUNICIPAL
- VALINHOS -
SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
Nº 631,55
FL. 10

Exmos. Srs.
Prefeito Municipal e Vereadores de
VALINHOS

Conforme requerimento endereçado nesta data ao Exmo. Sr. Prefeito de Valinhos, apresentamos os elementos para a retificação e ratificação da Escritura Pública de Loteamento da Vila Papelão Campinas, que solicitamos em nosso requerimento acima referido e que podem ser resumidos na planta em anexo.

Pleiteamos que o loteamento com a denominação de Vila Papelão Campinas, do qual providenciamos uma certidão que acompanha este processo, seja limitado pelas ruas A, B, 1, 3 e 5, sendo que a rua 5 principie na rua 13 de Maio e termine no cruzamento com a nº 1.

Aprovado, então, pelo Sr. Prefeito e pela Câmara de Valinhos a autorização para a retificação e ratificação da escritura referida, a planta de nossa propriedade se transformaria da de nº 1 para a de nº 2.

Temos toda a certeza de que esta retificação é de grande interesse e conveniência, não só para nossa firma, mas também para o município de Valinhos, uma vez que vem delimitar uma praça de esportes. Uma vez solucionada essa delimitação, poderemos dar pleno andamento aos nossos planos para a melhoria e término da praça de esportes com os benefícios que advirão não só às atividades sociais desta comunidade como também à educação física de seus membros.

Queremos ainda salientar que esse loteamento fora solicitado com a finalidade de obtenção de lucros em negócios imobiliários, o que é estranho à atual norma comercial e industria da firma, que visa apenas um fim produtivo de suas atividades em benefício da economia nacional.

Na expectativa de seu pronunciamento favorável, em face da atenção com que V. Excias. vêm atendendo aos interesses deste município, subscrevemo-nos

Atenciosamente,
RIGESA S/A
CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS

Fernando de Abreu Ribeiro
Diretor

RECEBIMOS DE VALINHOS
DE 13 JUN 1955
GR. 300

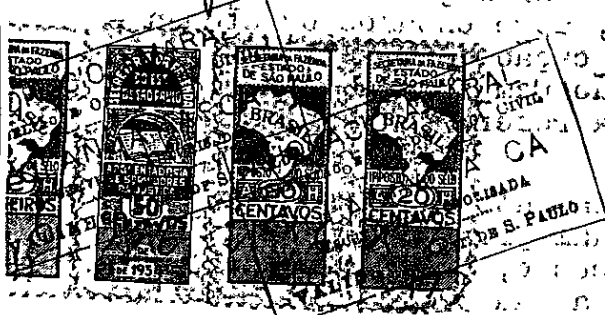
Reconheço

FAR/eb.Val.3-312/55
Anexos.

conheço a _____ firma _____ de
Quaresma de Alceu Ribeiro

ALINHOS, _____ de _____ de 19__

Em testemunho _____ da ver _____
TABELÃO



[Faint, mostly illegible text, possibly a letter or document body]

Quaresma de Alceu Ribeiro
Diretor

FAV/OP.Vol. 3-315/52
LIXOS



RIGESA S/A

Celulose, Papel e Embalagens

* VALINHOS - S. P. - RUA 13 DE MAIO, 755 - TELS. 4050 - 5455 - (Campinas) - TELEG. "PULPMONT"

Valinhos, 13 de junho de 1955

PREFEITURA MUNICIPAL
- VALINHOS -
SETOR
DE COMUNICAÇÕES
PROCT. Nº 031,55
PL. Nº 11

SÃO PAULO
Rua Major Sertório, 110
4.º andar - Fone, 35-0367

RIO
Av. Graça Aranha, 182
9.º andar - Fone, 22-5111

Exmos. Srs.
Prefeito Municipal e Vereadores de
VALINHOS

Conforme requerimento endereçado nesta data ao Exmo. Sr. Prefeito de Valinhos, apresentamos os elementos para a retificação e ratificação da Escritura Pública de Loteamento da Vila Papelão Campinas, que solicitamos em nosso requerimento acima referido e que podem ser resumidos na planta em anexo.

Pleiteamos que o loteamento com a denominação de Vila Papelão Campinas, do qual providenciamos uma certidão que acompanha este processo, seja limitado pelas ruas A, B, 1, 3 e 5, sendo que a rua 5 principie na rua 13 de Maio e termine no cruzamento com a nº 1.


Aprovado, então, pelo Sr. Prefeito e pela Câmara de Valinhos a autorização para a retificação e ratificação da escritura referida, a planta de nossa propriedade se transformaria da de nº 1 para a de nº 2.

Temos tãda a certeza de que esta retificação de grande interêsse e conveniência, não só para nossa ma, mas também para o município de Valinhos, uma vez vem delimitar uma praça de esportes. Uma vez solucionada essa delimitação, poderemos dar pleno andamento aos nossos planos para a melhoria e término da praça de esportes com os benefícios que advirão não só às atividades sociais desta comunidade como também à educação física de seus membros.

Queremos ainda salientar que êsse loteamento - fora solicitado com a finalidade de obtenção de lucros - em negócios imobiliários, o que é extranho à atual norma comercial e industria da firma, que visa apenas um fim produtivo de suas atividades em benefício da economia nacional.

Na expectativa de seu pronunciamento favorável, em face da atenção com que V. Excias. vêm atendendo aos interêsses dêste município, subscrevemo-nos

Atenciosamente,
RIGESA S/A
CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS


Fernando de Abreu Ribeiro
Diretor

RECEBUEMOS
em Valinhos
em 13 de Junho de 1955
RIGESA S/A
C.R. 3,00

FAR/eb.Val.3-312/55
Anexos.

Reconheço a

Reconheço a _____ firma Neto de
Fernando de Alencar Ribeiro

VALINHOS, _____ de _____ de 19__

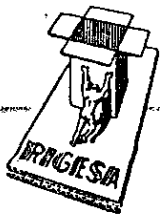
Em testemunho _____ da verdade

[Signature]
TABELIÃO



SECRETARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO

SECRETARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO



RIGESA S/A

Celulose, Papel e Embalagens

* VALINHOS - S. P. - RUA 13 DE MAIO, 755 - TELS. 4050 - 5455 - (Campinas) - TELEG. "PULPMONT"

Valinhos, 13 de junho de 1955

SÃO PAULO
Rua Major Sertório, 110
4.º andar - Fone, 35-0367

RIO
Av. Graça/Aranho, 182
9.º andar - Fone, 22-5111

Exmos. Srs.
Prefeito Municipal e Vereadores de
VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL
— VALINHOS —
SETOR
DE COMUNICAÇÕES
NUM. 635/55
12

Conforme requerimento endereçado nesta data ao Exmo. Sr. Prefeito de Valinhos, apresentamos os elementos para a retificação e ratificação da Escritura Pública de Loteamento da Vila Papelão Campinas, que solicitamos em nosso requerimento acima referido e que podem ser resumidos na planta em anexo.

Pleiteamos que o loteamento com a denominação de Vila Papelão Campinas, do qual providenciamos uma certidão que acompanha este processo, seja limitado pelas ruas A, B, 1, 3 e 5, sendo que a rua 5 principie na rua 13 de Maio e termine no cruzamento com a nº 1.

Aprovado, então, pelo Sr. Prefeito e pela Câmara de Valinhos a autorização para a retificação e ratificação da escritura referida, a planta de nossa propriedade se transformaria da de nº 1 para a de nº 2.

Temos tãda a certeza de que esta retificação é de grande interêsse e conveniência, não só para nossa firma, mas também para o município de Valinhos, uma vez que vem delimitar uma praça de esportes. Uma vez solucionada essa delimitação, poderemos dar pleno andamento aos nossos planos para a melhoria e término da praça de esportes com os benefícios que advirão não só às atividades sociais desta comunidade como também à educação física de seus membros.

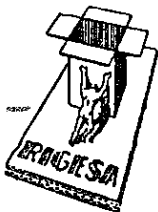
Queremos ainda salientar que êsse loteamento - fora solicitado com a finalidade de obtenção de lucros - em negócios imobiliários, o que é extranho à atual norma comercial e industria da firma, que visa apenas um fim produtivo de suas atividades em beneficio da economia nacional.

Na expectativa de seu pronunciamento favorável, em face da atenção com que V. Excias. vêm atendendo aos interêsses dêste município, subscrevemo-nos

Atenciosamente,
RIGESA S/A
CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS

Fernando de Abreu Ribeiro
Diretor

Município de Valinhos
SELADO POR VERBA
Cr. 3,00



RIGESSA S/A

Celulose, Papel e Embalagens

* VALINHOS - S. P. - RUA 13 DE MAIO, 755 - TELS. 4050 - 5455 - (Campinas) - TELEG. "PULPMONT"

Valinhos, 13 de junho de 1955

SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 110
4.º andar - Fone, 35-0367

RIO

Av. Graça Aranha, 182
9.º andar - Fone, 22-5111

Exmos. Srs.
Prefeito Municipal e Vereadores de
VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL
— VALINHOS —
SETOR
DE COMUNICAÇÕES
PROT. Nº 631,55
PL. Nº 3

Conforme requerimento endereçado nesta data ao Exmo. Sr. Prefeito de Valinhos, apresentamos os elementos para a retificação e ratificação da Escritura Pública de Loteamento da Vila Papelão Campinas, que solicitamos em nosso requerimento acima referido e que podem ser resumidos na planta em anexo.

Pleiteamos que o loteamento com a denominação de Vila Papelão Campinas, do qual providenciamos uma certidão que acompanha este processo, seja limitado pelas ruas A, B, 1, 3 e 5, sendo que a rua 5 principie na rua 13 de Maio e termine no cruzamento com a nº 1.

Aprovado, então, pelo Sr. Prefeito e pela Câmara de Valinhos a autorização para a retificação e ratificação da escritura referida, a planta de nossa propriedade se transformaria da de nº 1 para a de nº 2.

Temos toda a certeza de que esta retificação de grande interesse e conveniência, não só para nossa firma, mas também para o município de Valinhos, uma vez que vem delimitar uma praça de esportes. Uma vez solucionada essa delimitação, poderemos dar pleno andamento aos nossos planos para a melhoria e término da praça de esportes com os benefícios que advirão não só às atividades sociais desta comunidade como também à educação física de seus membros.

Queremos ainda salientar que esse loteamento - fora solicitado com a finalidade de obtenção de lucros - em negócios imobiliários, o que é estranho à atual norma comercial e industria da firma, que visa apenas um fim produtivo de suas atividades em benefício da economia nacional.

Na expectativa de seu pronunciamento favorável, em face da atenção com que V. Excias. vêm atendendo aos interesses deste município, subscrevemo-nos

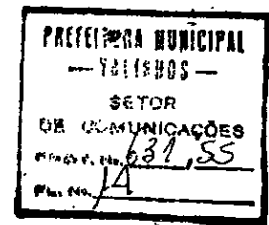
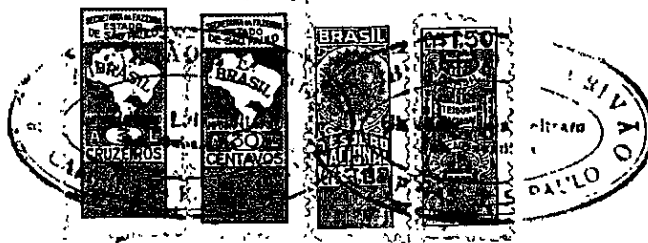
Atenciosamente,
RIGESSA S/A

CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS

Fernando de Abreu Ribeiro
Diretor

FAR/eb.Val.3-312/55
Anexos.

Pr. 3,00
RECEBIDO POR VERBA
Pref. Municipal de Valinhos



C E R T I D ã O:

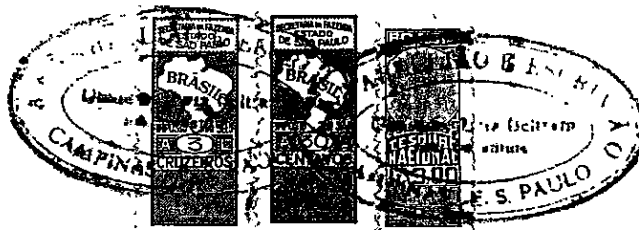
E U, U B A L D I N O L U I Z B E L T R A M,
TERCEIRO TABELIAO INTERINO, DO CARTORIO DO -
TERCEIRO OFICIO DE NOTAS E ANEXOS, DESTE MU-
NICIPIO E COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SAO
PAULO, DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO --
BRASIL, etc.--

C E R T I F I C O, atendendo a pedido verbal

de pessoa interessada que, revendo em cartorio a meu cargo, os-
no de numero 149,
Livros de Notas arquivados, deles/as folhas duzentos e vinte e
seis verso, verifiquei constar uma escritura do teor seguinte:-
"Escritura publica de doação e constituição de servidões que ou-
torgam GERIN, FOCESI & CIA. a MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS, como-
abaixo se declara: Saibam quantos esta virem, que sendo no ano-
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e
quarenta e sete, aos dezesseis dias do mes de Janeiro, do dito-
ano, nesta cidade de Cãmpinas, em meu cartorio, à rua Francisco
Glicério, mil trezentos e três, perante mim Terceiro Tabelião,-
compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: co-
mo outorgantes doadores GERIN, FOCESI & CIA., industriais esta-
belecidos em Valinhos e com escritorio nesta cidade, neste ato-
representados pelos socios Dr. Celso José Gerin e Aldo Focesi, -
brasileiros, casados, aqui residentes; como outorgada donataria
a MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS, representada por seu Prefeito Mu-
nicipal, em comissão, Sr. Admar Maia; os presentes reconhecidos
pelos proprios de mim Tabelião, bem como das testemunhas adian-
te nomeadas e afinal assinadas, do que dou fé. E, em presença -
das testemunhas, pelos outorgantes, doadores GERIN, FOCESI & CIA.,
por seus socios, me foi dito, que a justo titulo de compra que -
fizeram a Inocencia Franceschini e sua mulher, conforme escritu-
ra de vinte e um-seis mil novecentos e quarenta e três, lavrada
em notas do Escrivão de Paz de Valinhos e transcrita no Livro -
Três-G, pagina duzentos e sessenta e cinco, sob numero nove mil
oitocentos e cinquenta e cinco la. Cção, são senhores e legiti-
mos possuidores de um terreno situado na Travessa Concordeira, vi-

1947
MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS
SECRETARIA DE FISCALIA
C. 200

Vila de Valinhos, distrito unico, da primeira circunscriçãõ --
imobiliária, deste município e comarca de Campinas; que pos--
suem esse imóvel livre e desembaraçadõ de quaisquer onus reais
ou hipotecas legais, judiciais e convencionais, e tendo resol-
vidõdividi-lo em lotes destinados à venda, efetivamente dividi-
ram-no em quadras separadas por ruas e aquelas em lotes, dando
ao todo a denominaçãõ de Vila Papelão Campinas, tudo conforme
plantas que submeteram á aprovaçãõ da Prefeitura Municipal e -
consta do Processo numero mil e oitenta e sete, formado a seu-
requerimento e arquivado na Diretoria do Expediente da outorga
da; que de conformidade com o artigo setimo do Decreto Municipi-
pal numero cento e trinta e cinco, que aprova o loteamento dos
mesmo terrenos, eles outorgantes pela presente escritura e na-
melhor forma de Direito doam, como de fato doados têm, à outor-
gada donatária Municipalidade de Campinas, os terrenos que no-
imóvel loteado, constituem ruas, praças e Avenidas, figurados -
nas plantas juntas ao mesmo processo mil e oitenta e sete, ru-
bricadas pelos outorgantes e a outorgada, por seu Prefeito e ef-
ficam fazendo parte integrante desta escritura, terrenos esses
que são os seguintes: RUA UM - Um trecho com o comprimento me-
dio de quarenta e dois metros e setenta centímetros, de largura
de dez metros e área de quatrocentos e trinta e oito metros
e dez décimos quadrados, divisando ao nordeste e sudoeste
com Gerin, Focesi & Cia.; ao sudeste com a rua Cinco ora doada
e ao sudoeste com Felício Catalano. Outro trecho com o compri-
mento médio de quarenta e dois metros e sessenta centímetros,
largura de dez metros, e área de quatrocentos e trinta e dois
metros e dez décimos quadrados, divisando ao nordeste e su-
doeste com Gerin, Focesi & Cia.; ao sudeste com Eugenio Fran-
ceschini e ao sudoeste com a rua Cinco ora doada. RUA DOIS -
Um trecho com o comprimento médio de trinta e oito metros e
quinze centímetros, largura de dez metros e área de trezentos



PREFEITURA MUNICIPAL
- VALINHOS -
SECTOR
DE COMUNICAÇÕES
PREST. N.º 631, 55
PLAC. N.º 15

trezentos e oitenta e sete metros e sessenta decímetros quadra-
dos, divisando ao nordeste e sudoeste com Gerin, Focesi & Cia.,
ao sudeste com a rua Cinco ora doada e ao sudoeste com Felício
Catalagno. Outro trecho com o comprimento medio de trinta e oito
metros e trinta e cinco centímetros, largura de dez metros e --
area de trezentos e oitenta e nove metros e sessenta decímetros
quadrados, divisando ao nordeste e sudoeste com Gerin, Focesi &
Cia., ao sudeste com Eugenio Franceschini e ao sudoeste com a -
rua Cinco ora doada. RUA TRES - Um trecho com o comprimento mé-
dio de trinta e um metros e oitenta centímetros, largura de vin-
te e dois metros, e area de setecentos e cinco metros e setenta
decímetros quadrados, divisando ao nordeste e sudoeste com Ge--
rin, Focesi & Cia., ao sudeste com a rua Cinco ora doada, e ao
sudoeste com Felício Catalagno. Outro trecho com o comprimento
médio de trinta e um metros e sessenta centímetros, largura de
vinte e dois metros e area de setecentos e um metros e trinta -
decímetros quadrados, divisando ao nordeste e sudoeste com Ge--
rin, Focesi & Cia., ao sudeste com Eugenio Franceschini e ao su-
doeste com a rua Cinco ora doada. RUA QUATRO - comprimento mé-
dio de cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros, --
largura de quinze metros e area de oitocentos e oitenta e qua-
tro metros e vinte e cinco decímetros quadrados, divisando ao -
nordeste com Gerin, Focesi & Cia., e rua Cinco ora doada; ao su-
doeste com a Praça ora doada; ao sudeste com Eugenio Franceschi-
ni e ao sudoeste com Maria Manjarin. RUA CINCO - comprimento mé-
dio de trezentos e setenta e três metros e quarenta centímetros,
largura de quinze metros e area de cinco mil duzentos e trinta-
e nove metros e oitenta decímetros quadrados; divisando ao nor-
deste com a Travessa Concordia; ao sudoeste com a rua quatro ora
doada; ao sudeste com Gerin, Focesi & Cia. e as ruas A, Um, ---
Dois e Três; ao sudoeste com Gerin Focesi & Cia., e as ruas B, -
Um, Dois e Três. RUA-A - Comprimento médio de 46,375m, e area de

PR. MUN. VALINHOS
SECT. DE COM. N.º 631, 55
PLAC. N.º 15

[Handwritten signature]

46,375, largura de oito metros e area de trezentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados, divisando ao nordeste e ao sudoeste com Gerin, Focesi & Cia.; ao sudeste com Eugenio Franceschini e ao sudoeste com a rua Cinco ora doada.

RUA B - Comprimento médio de quarenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros, largura de oito metros, e area de trezentos e setenta e três metros e vinte decímetros quadrados, divisando ao nordeste e sudoeste com Gerin, Focesi & Cia., ao sudeste com a rua Cinco ora doada e ao sudoeste com Felicio Catalagno.

TRAVESSA CONCORDIA - Uma faixa com a area de trezentos e sessenta metros quadrados, divisando ao nordeste com a Travessa Concordia, ao sudoeste com Gerin, Focesi & Cia. e a rua Cinco ora doada; ao sudeste com Armando Santos e ao sudoeste com Felicio Catalagno.

PRAÇA - Uma praça com a area de cinco mil oitocentos e quarenta e oito metros quadrados, divisando ao nordeste com a rua Quatro ora doada; ao sudoeste com José Barbin; ao sudeste com Eugenio Franceschini e ao sudoeste com Maria Manjarin.

VIELAS SANITARIAS.

QUADRA A - Uma viela com a area de cento e cinquenta e oito metros e vinte decímetros quadrados, largura de três metros, abrangendo os fundos dos lotes de quatro e seis e de nove e onze.

QUADRA B - Uma viela com a area de cento e cinco metros e sessenta decímetros quadrados, largura de três metros, abrangendo os fundos dos lotes de um e quatro.

QUADRA C - Uma viela com a area de cento e trinta e sete metros e quarenta decímetros quadrados, largura de três metros, abrangendo os fundos dos lotes de oito e dez e o lado esquerdo do lote numero um.

QUADRA D - Uma viela com a area de cento e dois metros quadrados, largura de três metros, abrangendo os fundos dos lotes de oito e onze.

QUADRA E - Uma viela com a area de sessenta e seis metros quadrados, largura de três metros, abrangendo os fundos dos lotes sete e oito.

QUADRA F - Uma viela com a area de duzentos e dez metros e setenta



PREFEITURA MUNICIPAL
- VALINHOS -
SETOR
DE COMUNICAÇÕES
PROL. Nº 631 5A
Fl. Nº 16

setenta decímetros quadrados, largura de três metros, abrangendo os fundos dos lotes de quatro a seis e o fundo do lote numero nove, e o lado direito do lote numero três. QUADRA I - Uma viela com a area de trinta e seis metros quadrados, largura de três metros, abrangendo o fundo do lote numero oito. QUADRA J - Uma viela com a area de cento e noventa e oito metros e quarenta decímetros quadrados, largura de três metros, abrangendo os fundos dos lotes de quatro a sete e o lado direito do lote numero três. E assim transmitem à outorgada donataria toda a posse, ação, jus e dominio que exerciam sobre os terrenos descritos e ora doados, para que deles use e goze livremente, prometendo eles doadores jamais revogar esta doação, dado ao fim a que se destinam os terrenos doados; -- sendo que a doação se refere aos terrenos destinados as ruas, Avenidas e Praças; e sobre as vielas sanitarias instituem em favor da outorgada servidão de passagem para as canalizações de esgotos sanitarios e pluviais atravez de vielas sanitarias, terrenos estes traçados nas referidas plantas e constantes da descrição retro; que assim transmitem o uso e gozo das servidões instituidas, com direito a penetração nos terrenos por seus operarios para as obras de canalização e conservação necessarios, servidão essa de conformidade com o mesmo artigo sete, do Decreto cento e trinta e cinco; que para os devidos efeitos dão a doação e instituição de servidões o valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Pela outorgada donataria Municipalidade de Campinas, por seu Prefeito, me foi dito, que aceita a presente escritura, doação e instituição de servidão, em todos seus termos. Este contrato está isenão de selos e impostos, ex-vi-legis. Apresentaram o talão de aisa, do teor seguinte: "Original. Um Serie. Numero sessenta e nove. Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imovel "Inter-Vivos". Exercício de mil novecentos e quarenta

Pág. 02
Prol. Nº 631 5A
Fl. Nº 16

quarenta e sete. Transmissão. CR\$. Adicional cinco por cento. CR\$. Isento. Selo de Guia, um cruzeiro e vinte centavos. Total um cruzeiro e vinte centavos. Recebi do Sr. Municipalidade de Campinas, a importancia de um cruzeiro e vinte centavos relativa a guia supra numero seis. Estação Arrecadadora de -- Campinas em quinze de um de mil novecentos e quarenta e sete. Visto B. Machado. Exator. Recebi. (Carimbo: Recebedoria de Rendas de Campinas. Pago Quinze Jan. mil novecentos e quarenta e sete. Daniel dos Santos). Caixa. D. ao Terceiro Tabelião. Campinas, quinze de um de mil novecentos e quarenta e sete. O -- Distribuidor, A.F. Nacarato". Foram pedidas as certidões negativas necessarias para arquivamento no Registro, oportunamente. Val esta selada com os selos do Estado, de Emolumentos, cobrados de acordo com a cota margeada. Deu como assim disseram e outorgaram, dou fé e me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, sendo por mim lida, acharam conforme, aceitaram e assinam, com as testemunhas presentes, aqui residentes e minhas conhecidas, que são: José de Souza Valle e Rafael Morgado, ambos brasileiros, casados, maiores, oficiais de Justiça, as quais ouviram ler esta, do que dou fé. Eu, --- Ubaldino Luiz Beltram, primeiro escrevente, escrevi. E eu, Nilo Ferraz de Abreu, Tabelião, subscrevi e assino. (as) **CELSO** **JOSE GERIN: ALDO FOCESI: ADMAR MAIA: JOSE DE SOUZA VALLE: RAFAEL MORGADO: O' TERCEIRO TABELIAO NILO FERRAZ DE ABREU.** (Esta va colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal da taxa de educação e saúde, no valor de oitenta centavos, mais as estaduais de emolumentos no valor de nove cruzeiros e dezcentavos)". N A D A M A I S E M R E L A Ç Ã O A O Q U E F O I P E D I D O. Todo o referido é verdade e dou fé. Campinas, quatro de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Ubaldino Luiz Beltram, 3º Tabelião interino, subscrevi, conferi e assino, e ressalvo a entrelinha que-



PREFEITURA MUNICIPAL
 - 1943 -
 SETOR
 DE COMUNICAÇÕES
 PROCV. No. 631,55
 PL. No. 17

que diz: "no de numero 149".

TERCEIRO TABELIAO INTERINO

Ubaldo Luiz Beltram

Ubaldo Luiz Beltram

D.B.R.	80,00
15%	12,00
Adc.	1,20
Ss.	26,70
TsAp.	3,00
T...	<u>122,90</u>

195



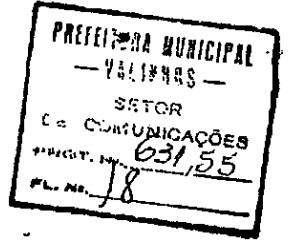
PROV. MUNICIPAL DE VALPARAISO
SELADO POR VERSA
C/P \$ 2,00

Sr. Prefeito,

Tendo comparecido hoje a este S.L. o Sr. Fernando de Abreu Ribeiro, diretor de Rigesa S/A, pelo mesmo foi dito que concorda com o parecer da D.O.V. datado de 30-6-55, pelo que assina com o abaixo, fornecendo conhecimento e ratificando-o.

Valinha 24-10-55.

Milton Quasteyma
D. de S. S.



Encaminhe-se
Ao
S.O.V.

PT os devidos
10/10/55.

Do Sr. Prefeito

1) Conforme despacho do advogado do S.L., o Sr. Fernando de Abreu Ribeiro representante da Rigesa S.A. concordou, integralmente, com meu parecer expresso à folha nº 1 verso, deste processo. Portanto, dando cumprimento ao despacho de V. Excia., elaborei informação ao ato alegando a falta de assentimento da Prefeitura, de trecho da Rua 5 entre as ruas 1 e 3 e do prolongamento da Rua 2, ao Rigesa Esporte Clube

afim de que seja completada a Praça de Esportes do referido Clube.
2) Em virtude da Praça de Esportes ter sido construída em tanto deslocada, a Rua 1 da Vila Tapelão foi atingida pela mesma. No presente processo o requerente solicita a modificação das Ruachas C e D, com diminuição de alguns lotes, afim de que a referida rua seja em sua totalidade. Outrosim solicitamos alterações de lotes das Ruachas A e B, porém modificação de nomes importância.

Em vista disto a Quadrada C em vez de contar com os lotes nos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 ficará somente com os lotes nos 1, 2, 3, 4, 5 e 6. A Quadrada D em vez de contar com os lotes nos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 passará a contar os lotes nos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10.

A solução planejada viria portanto, normalizar a situação em prejuizo para a municipalidade para somente serem eliminadas os lotes das Quadradas C e D, a fim de possibilitar a locação da Rua 1.

Nota-se que os lotes não se subordinam ao Decreto Lei nº 1561-A do Estado, no que se refere à área e estada, porém deve-se levar em conta que o arrendamento da Vila Papelo não apresenta nos demais lotes a mesma exigência, visto a sua aprovação ser de 21/6/1946 portanto, anterior ao Decreto Lei nº 1561-A.

Em anexo, informação ao ato legislativo de modificação de lotes nas Quadradas C e D da Vila Papelo, bem assim como descrição das Vias Paritárias e da Rua 1 que serão abertas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Em

7-11-55

Renato Pentecoste

ENG. RENATO LUIZ DE CAMARGO PENTECOSTE
DIRETOR DO DOV. - VALINHOS

HO

3.L.

por elaborar o projeto de Lei.

8/11/55

AO Projeto Municipal:

Vão os 2 (dois) projetos de lei em separado e anexos ao presente procurado.

Valinhos, 8-11-55.

III Defensor
Advº do S.L.

Encaminhe a

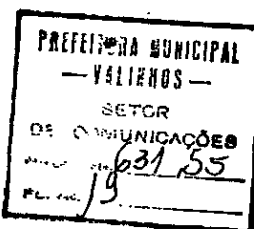
camara municipal, para os devidos fins.

8/11/55

Em anexo o protocolado geral nº 760/55 e SOV. nº 396/55.

Valinhos, 7 de Novembro de 1.955.

INFORMAÇÃO AO PROCESSO Nº 631 DE 16 DE JUNHO DE 1.955.



ASSUNTO:- Fornece elementos para ato legislativo de doação de Trecho, das Ruas 5 e prolongamento da Rua 2, Vila Papelão, - por parte da Prefeitura Municipal de Valinhos, ao Rigesa Esporte Clube.

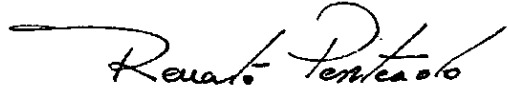
CONDIÇÕES GERAIS:-

TRECHO DA RUA 5:- Confrontando com a Rua 1, Quadra E, prolongamento da Rua 2, Quadra G, Rua 3, Quadra H, prolongamento da Rua 2 e finalmente Quadra F.

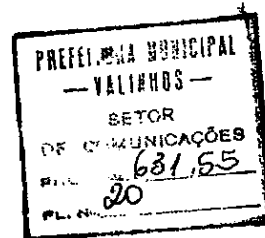
Mede 154,50m. de comprimento, 14,00m. de largura e tem a área de 2.163,00m².

PROLONGAMENTO DA RUA 3:- Confrontando com terrenos de Herdeiros de Eugênio Franceschini, Quadra F, Rua 5, Quadra E, terrenos de Felício Catalani, Quadra G, Rua 5 e finalmente Quadra H. Mede 76,50m. de comprimento, 10,00m. de largura e tem a área de aproximadamente 777,10m².

CONDIÇÕES ESPECIAES:-Artº A presente doação será feita unicamente - ao Rigesa Esporte Clube. Em qualquer tempo, por motivo de extinção do referido Clube a área correspondente á presente doação reverterá á Prefeitura Municipal de Valinhos.
ARTº. As despesas decorrentes com a presente doação correrão, por conta dos interessados e portanto, sem onus para a Municipalidade.


Engº do S. O. V. de Valinhos.

Valinhos, 7 de Novembro de 1.955.



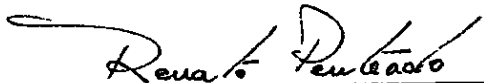
INFORMAÇÃO AO PROCESSO Nº 631 DE 16 DE JUNHO DE 1.955.

ASSUNTO:- Fornece elementos para o Ato legislativo de aprovação de modificação de lotes nas Quadras C e D da Vila Papelão de propriedade, de Rigesa S.A. projeto do Engº Arthur Paes Leme - Cangucú.

1ª-CONDIÇÕES GERAIS:-

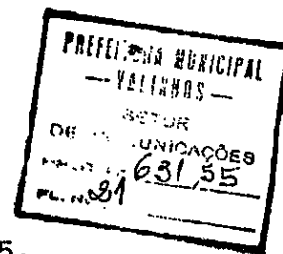
ARTº- Os lotes modificados obedecerão em tudo o que prescreve o Decreto nº 135 de 21/6/1.945, de aprovação do loteamento - Vila Papelão.

ARTº- A aprovação de modificação só se considerará em vigor - depois que o proprietario fizer doação pura e simples á Municipalidade, das áreas que no projeto constitui rua, assim como instituir as servidões sem ônus para a Municipalidade, das - áreas que no projeto constituem viélas sanitárias, traçadas - pelo S. O. V.


Engenheiro do S.O.V.Valinhos.

LOTEAMENTO VILA PAPELÃO- MODIFICADA

Protocolo nº 631 de 16/6/1.955.



DESCRIÇÃO DE VIÉLAS SANITÁRIAS Á MODIFICAR

QUADRA C:-


Foi prevista uma viéla sanitária, saindo para a Rua B e -
compreendendo uma FAIXA. terá a largura de 3,00m., o com-
primento de 18,20m. e a área de 54,60m².

Está situada no lado esquerdo do lote nº 1, na divisa --
dêste com o lote nº 6 e propriedade de OTAVIO TASCA e --
outros.

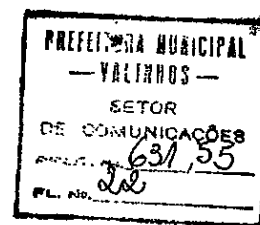
QUADRA D:-

Foi prevista uma viéla sanitária, saindo a Rua 5 e compre-
endendo uma FAIXA. terá á largura de 3,00m. o comprimento
de 34,00m., e a área de 102,00m².

Está situada nos fundos dos lotes nº 7, 8, 9 e 10, na di-
visa, dêstes com os lotes nº 6, 2, 3, e 5.


Eng.º do S.O.V. Valinhos.

LOTEAMENTO VILA PAPELÃO= MODIFICADO



DESCRIÇÃO DE RUA Á SER DOADA

RUA- 1-

Confrontando com terrenos de Herdeiros de Eugênio Franceschini-
Quadra D, Rua 5, Quadra C, prolongamento da Rua 1- Vila Catalani
Quadra E, Rua 5 e finalmente Quadra F.
Mede 85,30m. de comprimento, 10,00m. de largura e tem a área de
aproximadamente 870,20m².

SERVIÇO LEGAL.

Minuta de projeto de lei.

PREFEITURA MUNICIPAL



- DE -
VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
Nº 031,55
PL. Nº 23

PROJETO DE LEI Nº. 56./55 de...DE NOVEMBRO DE 1955:
"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TRECHO DE RUAS NO LOTEAMENTO DA VILA PAPELÃO AO RIGEZA ESPORTE CLUBE "

A Câmara Municipal de Valinhos decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizado o Prefeito Municipal a fazer doação pura e simples ao "Rigeza Esporte Clube" desta cidade de trechos de duas ruas situadas no loteamento denominado "Vila Papelão", também desta cidade, ruas que se cortam em cruz, obedecendo referida doação aos seguintes articulados:

Artigo 2º) Trecho a ser doado, da Rua 5 (cinco), número este referente ao projeto que acompanha o respectivo processo nº 631 de 16-6-1955, confrontando com a Rua 1 (um), Quadra "E", prolongamento da Rua 2 (dois), Quadra "G", Rua 3 (três), Quadra "H", prolongamento da Rua 2 (dois) e, finalmente, Quadra "F", medindo 154,50 m (cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, 14,00 m (catorze metros) de largura e 2.163,00 m2 (dois mil cento e sessenta e três metros quadrados) de área.

Artigo 3º) Trecho a ser doado, que é o prolongamento da Rua 3 (três), número este, assim como os demais desta Lei, referentes ao projeto anexo ao citado processo, confrontando com terrenos de Herdeiros de Eugenio Franceschini, Quadra "F", Rua 5 (cinco), Quadra "E", terrenos de Felício Catalani, Quadra "G", Rua 5 (cinco) e, finalmente, Quadra "H", medindo 76,50 m (setenta e seis metros e cinquenta centímetros) de comprimento, 10,00 m (dez metros) de largura, e 777,10 m2 (setecentos e setenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados) de área.

Artigo 4º) A presente doação será feita unicamente ao "Rigeza Esporte Clube". Extinto o donatário, por quaisquer motivos e a qualquer tempo, a área correspondente à presente doação reverterá à Prefeitura Municipal de Valinhos.

Artigo 5º) As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do donatário e, portanto, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Artigo 6º) Fica o Prefeito Municipal autorizado também a praticar todos os devidos e necessários atos e demais formalidades inerentes à execução da doação objeto da presente Lei.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE VALINHOS, aos 8 DE NOVEMBRO DE 1955.


O PREFEITO MUNICIPAL

Aprovados em 1ª e 2ª discussões
 C. M. de Valinhos S.S. 8 // 1955
 Presidente

Serviço Legal.

PROJETO DE LEI Nº 57/55 DE... DE NOVEMBRO DE 1955:
"APROVA ALTERAÇÃO DE LOTES NAS QUADRAS "C" E "D" DA
"VILA PAPELÃO" DE PROPRIEDADE DE RIGEZA S/A".

PREFEITURA MUNICIPAL


- DE - SETOR
VALINHOS DE COMUNICAÇÕES
PROT. Nº 631/55
PL. Nº 24

A Câmara Municipal de Valinhos decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º) Fica aprovada alteração de lotes a ser feita com referência às quadras "C" e "D" no loteamento denominado "Vila Papelão", desta cidade, de propriedade de "Rigeza S/A".

Artigo 2º) A alteração a ser feita nas mencionadas quadras "C" e "D" obedecerão em tudo ao prescrito no Decreto nº 135 de 21-6-1946 que aprovou o citado loteamento da "Vila Papelão".

Artigo 3º) A quadra "C" passará, então, a contar somente com os lotes números 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis).

Artigo 4º) A quadra "D", por sua vez, passará, então, a conter somente os lotes números 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez).


Artigo 5º) A aprovação da modificação, objeto da presente Lei, só se considerará em vigor depois que o proprietário fizer doação pura e simples a esta Municipalidade das áreas que no projeto que acompanha o respectivo processo nº 631 de 16-6-1955, constituem rua, assim como institui as necessárias servidões, sem ônus para a Municipalidade, com referência às áreas que no citado processo constituem as vielas sanitárias, traçadas pelo Serviço de Obras e Viação.

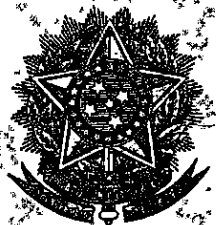
Artigo 6º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os devidos e necessários atos e demais formalidades a-fim-de que se cumpra o disposto no Artigo anterior.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE VALINHOS, aos 10 de Novembro de 1955


O PREFEITO MUNICIPAL

Aprovados em 1ª e 2ª discussões
C. M. de Valinhos S.S. 8/11/55

Presidente



Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

PRESE	MUNICIPAL
- 11/11/55 -	
SETOR	
DE COMUNICAÇÕES	
REC. Nº	631/55
PL. Nº	35

Regime de Urgência
seu Presidente

Pelo presente, solicito após o envio do
o plenário seja colocado e votado em
regime de urgência o Projeto de lei que
aprova e modificações do Estatuto Voto Po. Fe-
los.

Luiz Pedro R. 1
~~Luiz Pedro R. 1~~

8/11/55

Walter Maciel
A. Maria Bononi
Guinaldo Brandini
Julherme Mont
Antonio de Oliveira

Lido em Sessão de	8		
de	11	de	55
Olive			
(Presidente)			